

UNAVANTI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A
CNPJ nº 42.047.025/0001-90

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 28.10.2025

DATA:

28 de outubro de 2025, às 08:30 horas.

LOCAL:

Reunião virtual via Teams

PRESENÇA:

Totalidade dos diretores.

MESA:

Presidente: Germano Meneguette.

Secretária: Érica Aparecida Tahara Geraldelli

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre: Aprovar alterações na Política de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Unavanti Sociedade de Crédito Direto S/A.

DELIBERAÇÕES:

Após a leitura, análise e discussões sobre o tema, os membros da Diretoria, por unanimidade de votos, dão ciência as seguintes deliberações:

1. Foi apresentada e aprovada a Política de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, por todos os membros de Diretoria da Unavanti Sociedade de Crédito Direto S/A, com as seguintes atualizações:
 - Inclusão do fluxo de atendimento
 - nomeação do Encarregado de Dados – DPO através do Termo de nomeação.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada.

PRESENÇA:

Diretores: Heitor Meneguette.

Germano Meneguette.

(página de assinaturas da ata de reunião de Diretoria da Unavanti Sociedade de Crédito Direto S/A, celebrada em 28 de outubro de 2025)

ASSINATURAS:

DocuSigned by
GERMÃO MENEQUETTE
Assinado por: GERMÃO MENEQUETTE.00550012974
CPF: 00550012974
Data/Hora de Assinatura: 29/10/2025 | 16:51:58 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
Germano Meneguette
Presidente

DocuSigned by
ÉRICA AP. TAHARA GERALDELLI
Assinado por: ÉRICA APARECIDA TAHARA GERALDELLI.05071871908
CPF: 05071871908
Data/Hora de Assinatura: 30/10/2025 | 08:50:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
-C3982E0F28FA494
Érica Aparecida Tahara Geraldelli
Secretária

Diretores:

DocuSigned by
HEITOR MENEQUETTE
Assinado por: HEITOR MENEQUETTE.00550015990
CPF: 00550015990
Data/Hora de Assinatura: 29/10/2025 | 16:49:55 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
-C31F7889A79177
Heitor Meneguette

DocuSigned by
GERMÃO MENEQUETTE
Assinado por: GERMÃO MENEQUETTE.00550012974
CPF: 00550012974
Data/Hora de Assinatura: 29/10/2025 | 16:52:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
Germano Meneguette

Participantes:

Signed by:
VICENTE GAZOLA GAZOLA
67AA0F07685E438...
Vicente Gazola

POLÍTICA DE LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Controle de Versões

Versão	Data	Autor	Aprovação	Observações
1ª Versão	Janeiro/2024	Compliance	Diretoria	Versão Original
2ª Versão	Novembro/2025	Compliance	Diretoria	<ul style="list-style-type: none">• Nomeação do encarregado de Proteção de Dados (DPO)• Fluxo atendimento

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	4
2. COLABORADORES E APLICABILIDADE GERAL DA POLÍTICA	4
3. PRINCIPAIS DEFINIÇÕES	4
4. HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	9
4.1. Situações Identificadas	10
4.2. Principias Hipóteses de Tratamento	11
5. HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	15
6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	15
7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	17
8. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS	19
9. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS	19
10. ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS	20
10.1. Nomeação do Encarregado de dados (DPO)	20
11. FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE TITULARES DE DADOS	20
12. SEGURANÇA E SIGILO DOS DADOS	21
12.1. Segurança da Informação.....	21
12.2. Incidentes de dados.....	22
12.3. Programa de boas práticas e governança em proteção de Dados Pessoais.....	22
12.4. Controle dos Dados Pessoais	22
12.5. Normas de segurança e padrões técnicos.....	23
13. PENALIDADES	23
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
15. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	24

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A Política de LGPD – Lei de Proteção de Dados Pessoais (“Política”) da Unavanti Sociedade de Crédito Direto S/A., denominada neste documento “Unavanti”, visa a atender as diretrizes mínimas com relação ao tratamento de dados pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018, alterações dadas pela Lei 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), no âmbito das atividades exercidas pela Unavanti, sem prejuízo de outras providências que se façam necessárias para a integral conformidade com a LGPD, tais como mapeamento de atividades de tratamento de dados pessoais e diagnóstico da maturidade da Unavanti com relação à proteção de dados pessoais.

A observância das regras e obrigações contidas nesta Política é dever de todos os colaboradores da Unavanti, incluindo sócios, administradores, funcionários e estagiários da Unavanti (“Colaboradores”).

As regras descritas nesta política são aplicáveis em favor de todas as pessoas físicas que venham a se relacionar com a Unavanti e forneçam Dados Pessoais, cujos dados demandem o tratamento adequado.

2. COLABORADORES E APLICABILIDADE GERAL DA POLÍTICA

A presente Política é parte integrante das regras que regem a relação societária, de trabalho ou contratual, conforme o caso, dos Colaboradores.

Esta Política e todos os demais materiais informativos e diretrizes internas poderão ser consultadas pelos Colaboradores e quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas junto ao Encarregado.

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas e procedimentos estabelecidos nesta Política deverão ser levados para apreciação do Encarregado. Competirá ao Encarregado aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

Ademais esta Política tem como princípio demonstrar a transparência da Unavanti no tratamento de dados pessoais, com informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre as operações e práticas que realiza no limite de suas atribuições.

3. PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

- **Dado Pessoal**

Dado Pessoal é toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa física que a torne diretamente identificada ou identificável. Assim, considera-se Dado Pessoal tanto uma informação que identifique diretamente uma pessoa física (ex.: nome, RG, CPF, endereço residencial, etc.), assim como um conjunto de informações que a torne identificável (ex.: gênero + profissão + cor do cabelo + cor dos olhos).

Nessa linha de raciocínio, os dados coletados para fins do completo atendimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT).

Ainda, os dados de Colaboradores, tais como nome, endereço, telefone, e-mail, telefone para contato, Carteira de Identidade (se aplicável), RG, CPF/ME, endereço, e-mail, telefone, número da carteira de trabalho, número de matrícula interna e outros também são considerados Dados Pessoais, assim como os Dados Pessoais que tenham sido coletados de eventuais candidatos a vagas de trabalho na Unavanti. Eventuais outras informações cadastrais prestadas por pessoas físicas também podem ser consideradas Dados Pessoais.

Ademais, as informações solicitadas por reguladores e autorreguladores, ou que lhes sejam de prestação contínua, referentes a pessoas físicas no âmbito das atividades da a Unavanti, também podem conter Dados Pessoais e deverão receber o Tratamento correspondente.

De forma geral, sempre que houver a coleta de informações relacionadas à pessoa física, essas informações serão consideradas Dados Pessoais para fins da legislação de proteção de dados, a LGPD.

- **Dado Pessoal Sensível**

Dado Pessoal Sensível é o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à opção sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.

Dessa forma, pode-se dizer que Dados Pessoais Sensíveis são informações que, de alguma forma, teriam o potencial de causar algum dano, inclusive discriminatório ao Titular caso haja um vazamento ou sejam acessados por terceiros.

- **Dado Anonimizado**

Dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de mecanismos de engenharia reversa e meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento.

Para fins da LGPD, o dado anonimizado não é considerado como Dado Pessoal, de modo que, especificamente para esse tipo de dado, não será necessário observar as disposições da Lei de controles e reportes.

- **Banco de Dados**

Banco de Dados é o conjunto estruturado de Dados Pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

- **Titular**

Titular é a pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

- **Controlador**

Controlador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento (abaixo definido) de Dados Pessoais. Para fins desta política, exceto quando expressamente mencionado de forma diversa, a Unavanti será a Controladora dos Dados Pessoais.

- **Operador**

Operador é pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

A principal diferença entre o Controlador e o Operador está, justamente, na tomada de decisões. Assim, temos que ao Controlador caberá, efetivamente, a tomada de decisões acerca de como ocorrerá o Tratamento de Dados Pessoais (quando os dados serão tratados, de que forma serão tratados, quem estará envolvido nesse Tratamento, qual o período de Tratamento etc.). De outro lado, o Operador somente realizará o Tratamento de Dados Pessoais a mando do Controlador e mediante instruções deste, ficando obrigado a observar tais instruções, sob pena de responsabilização. Alguns exemplos que podemos considerar sobre a questão:

- Unavanti (Controlador) que envia Dados Pessoais de seus funcionários

(Colaboradores) para escritório de contabilidade (Operador) para operações trabalhistas, tais como elaboração da folha de pagamento, controle de faltas, recolhimentos previdenciários etc., e/ou para fins societários.

- **Encarregado**

Encarregado é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a ANPD.

O Encarregado, também conhecido como “DPO” (Data Protection Officer), que poderá ser tanto uma pessoa física que integre ou não o quadro de colaboradores do Controlador como uma pessoa jurídica, será o agente responsável por funcionar como “ponte” entre o Controlador e os Titulares de Dados Pessoais, bem como entre o Controlador e a ANPD, órgão responsável por regular o tema da proteção de dados pessoais no Brasil.

Assim, o Encarregado será uma peça-chave com relação à proteção de Dados Pessoais, operando questões ligadas a essa temática no dia a dia da Unavanti através da orientação de Colaboradores, emissão de diretrizes internos, respostas a solicitações de Titulares de Dados Pessoais, entre outras atividades.

- **Agentes de Tratamento**

Os Agentes de Tratamento são o Controlador e o Operador.

- **Tratamento**

Tratamento é toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, recepção, guarda, produção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- **Anonimização**

É a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do Tratamento, por meio dos quais determinado dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, ao indivíduo.

Importante destacar que, para que um processo de anonimização seja considerado bem-sucedido, não poderá haver sua reversão mediante utilização de esforços razoáveis, considerando o custo e tempo necessários para reverter o processo de anonimização, de acordo com as tecnologias disponíveis, e a utilização exclusiva de meios próprios.

- **Consentimento**

Consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o Tratamento de seus Dados Pessoais e o autoriza para uma finalidade determinada.

Como se verá mais adiante, o Consentimento é uma das bases legais para o Tratamento de Dados Pessoais. Assim, sua coleta por parte do Controlador deverá ocorrer sempre em observância aos princípios que regem a LGPD, principalmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência¹.

- **Bloqueio**

É a suspensão temporária de qualquer operação de Tratamento, mediante guarda do Dado Pessoal ou do Banco de Dados.

- **Eliminação**

Eliminação é a exclusão de Dado Pessoal ou de conjunto de Dados Pessoais armazenados em Banco de Dados, independentemente do procedimento empregado.

A principal diferença entre o Bloqueio e a Eliminação está no fato de que, no caso do Bloqueio, haverá um impedimento temporário para a realização de Tratamento de Dados Pessoais, oportunidade na qual o Controlador poderá manter armazenados os Dados Pessoais. De outro lado, na Eliminação, o Controlador será obrigado a excluir permanentemente os Dados Pessoais, sendo proibida sua manutenção ou armazenamento.

- **Transferência Internacional de Dados**

É a transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

¹ Sobre os princípios, vide artigo 6º da LGPD.

- **Uso Compartilhado de Dados**

Comunicação, difusão, transferência, Transferência Internacional, interconexão de Dados Pessoais ou Tratamento compartilhado de Bancos de Dados por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de Tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (“Relatório” ou “RIPD”) é o documento elaborado pelo Controlador que contém a descrição dos processos de Tratamento de Dados Pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. Ademais, referido Relatório será também obrigatório no caso de Tratamento envolvendo Dados Pessoais Sensíveis e, ainda, poderá ter sua elaboração requisitada pela ANPD no caso de Tratamento de Dados Pessoais que tiver como base o Interesse Legítimo do Controlador.

Tendo em vista as atividades exercidas pela Unavanti e os Dados Pessoais objeto de coleta e Tratamento, a Unavanti, em princípio, não está obrigada a elaborar o RIPD.

- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**

É o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

A ANPD funcionará como o órgão regulador em matéria de proteção de dados no Brasil, estando vinculada à Presidência da República pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, possuindo autonomia técnica e decisória.

4. HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Fixados os principais conceitos no âmbito da LGPD, destaca-se que são hipóteses legais que permitem o Tratamento de Dados Pessoais aquelas dispostas no art. 7º da LGPD, a seguir descritas: (i) mediante o fornecimento de Consentimento pelo Titular; (ii) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador; (iii) pela administração pública, para o Tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas

previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições da LGPD; (iv) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; (v) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular, a pedido do Titular dos dados; (vi) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); (vii) para a proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de terceiro; (viii) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (ix) quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais; ou (x) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Com base no acima indicado, a Unavanti procedeu com a descrição nesta política, a respeito das principais hipóteses legais que permitem o Tratamento que, em seu melhor entendimento, poderão ser aplicáveis à sua atividade (sociedade de crédito direto), sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LGPD.

Desde logo, vale mencionar que o Tratamento de Dados Pessoais deverá estar apoiado sempre em uma ou mais das bases legais que serão mencionadas abaixo, que são equivalentes entre si, ou seja, não há preponderância de uma sobre outra. Assim, destaca-se, preliminarmente, que a coleta do Consentimento somente será necessária quando o Tratamento dos Dados Pessoais não se enquadrar em outra hipótese legalmente prevista.

4.1. Situações Identificadas

No âmbito da atividade de sociedade de crédito direto desenvolvida pela Unavanti, foram identificadas as situações abaixo elencadas que, de forma geral, poderão ser objeto de Tratamento pela Unavanti, na qualidade de Controlador, e, em sendo o caso, deverão observar as regras contempladas nesta política:

I – Passivo

- (a) Dados Pessoais de clientes que a Unavanti venha a ter acesso em decorrência de situações que a regulamentação em vigor, aplicável às suas atividades e nos limites da sua atribuição, imponha à Unavanti o dever para tanto.

II – Coleta Interna

- (a) Dados Pessoais de candidatos a vagas internas ou Colaboradores efetivamente contratados da Unavanti.

III – Terceiros Contratados e Parceiros

- (a) Dados Pessoais de colaboradores, sócios, administradores, funcionários ou estagiários de prestadores de serviços em prospecção ou que venham a ser efetivamente contratados pela Unavanti para suas atividades diárias (relacionadas ou não à atividade regulada da Unavanti).

Todos os Dados Pessoais recebidos no âmbito da atuação da Unavanti devem ser tratados com proteção, observadas as regras da LGPD. Neste sentido, caso a Unavanti receba Dados Pessoais como intermediária e não destinatária final daquele dado.

Neste caso, a Unavanti deverá avaliar a forma de Tratamento a ser dada, mediante a solicitação de Consentimento em documento apropriado, ou, alternativamente, a efetiva e completa eliminação dos Dados Pessoais.

4.2. Princípios Hipóteses de Tratamento

- **Consentimento do Titular**

A obtenção de Consentimento por parte do Titular é uma das principais bases legais para o Tratamento de Dados Pessoais. Nessa hipótese, a pessoa física Titular dos Dados Pessoais concede ao Controlador a autorização livre, expressa, informada e inequívoca para o Tratamento de suas informações.

Para o fornecimento e obtenção do Consentimento válido é que ele seja específico e expresso. Ou seja, o Consentimento deve ser dado para Dados Pessoais específicos (ex.: nome, e-mail e CPF), para finalidades específicas (ex.: oferta de produtos personalizados) e sempre de forma expressa, valendo destacar, neste ponto, que: (i) caso o Consentimento seja fornecido por

escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais; (ii) cabe à Unavanti, na qualidade de Controlador, o ônus da prova de que o Consentimento foi obtido em conformidade com o disposto na LGPD; e (iii) não são admitidas autorizações genéricas para o Tratamento de Dados Pessoais, que serão consideradas nulas.

Feita tal análise acerca da obtenção do Consentimento de maneira válida pelo Controlador, insta destacar outros pontos importantes sobre essa hipótese legal de Tratamento de Dados Pessoais.

Importante ainda enfatizar que, da mesma forma que o Titular poderá conceder o Consentimento, também poderá revogá-lo a qualquer momento, sempre mediante manifestação expressa e através de procedimento gratuito e facilitado a ser disponibilizado pelo Controlador. Nesse sentido, se houver mudanças da finalidade para o Tratamento de Dados Pessoais não compatíveis com o Consentimento original, por exemplo, o Controlador deverá informar previamente o Titular sobre tais mudanças, podendo o Titular revogar o Consentimento, caso discorde das alterações.

- **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Unavanti**

Por meio dessa base legal, a obtenção do Consentimento do Titular pelo Controlador estará dispensada sempre que o Tratamento de Dados Pessoais seja baseado em uma norma específica (lei, decreto, instrução, portaria, resolução etc.) que autorize esse Tratamento.

Nesse sentido, entidades que pertencem a setores regulados, perante ao Banco Central do Brasil - BACEN, poderão realizar o Tratamento de Dados Pessoais sem a necessidade de coleta do Consentimento por parte do Titular, desde que a finalidade do Tratamento seja exatamente aquela prevista na regulação.

Neste sentido, exemplificativamente, no âmbito das atividades desempenhadas pela Unavanti no mercado, como sociedade de crédito direto, caso a obtenção dos Dados Pessoais pela Unavanti (Controlador) seja decorrente do cumprimento regulatório previsto na Circular Bacen nº 3.978/20, para fins cadastrais e de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Ademais, cumpre mencionar que as regulamentações mencionadas acima contemplam informações mínimas a serem obtidas pelas instituições reguladas (caso da Unavanti), sendo que eventual solicitação de documentos e informações adicionais pela Unavanti aos clientes, contrapartes e outros aplicáveis também poderá ser enquadrada dentro do conceito de

cumprimento regulatório mencionado acima, desobrigando a Unavanti da necessidade de obtenção do Consentimento do Titular, desde que a finalidade específica do Tratamento seja mantida, ou seja, desde que a Unavanti possa comprovar que as informações foram obtidas especificamente para os fins determinados pela regulamentação aplicável.

Em havendo a terceirização de determinados serviços pela Unavanti no âmbito das suas atividades reguladas, e desde que permitido pela regulamentação em vigor, por exemplo, a eventual guarda de documentos cadastrais e realização de providências para fins de PLDFT (como exemplo, “background check”), as empresas terceirizadas deverão seguir a legislação de proteção de dados (LGPD) e será importante que no contrato a ser firmado com tais empresas sejam contempladas cláusulas específicas, objetivas e claras sobre a observância da legislação aplicável. Neste caso, não haverá a necessidade de obtenção de Consentimento do cliente para a transmissão dos Dados Pessoais para a empresa terceirizada, aplicando-se a base legal de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

- **Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral**

Nessa hipótese, o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito de ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais dispensa a necessidade de coleta do Consentimento, tanto com relação à parte que moverá o processo quanto à parte adversa.

Assim, a título exemplificativo, caso uma pessoa jurídica tenha a necessidade de mover uma ação judicial em face de uma pessoa física, poderá utilizar essa base legal para o Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito desse processo, exclusivamente para esse fim. Referido entendimento também se aplica aos casos em que a Unavanti necessitar se utilizar dos Dados Pessoais de clientes ou contrapartes no âmbito de processos administrativos movidos pela BACEN.

- **Interesses Legítimos do Controlador**

O Tratamento de Dados Pessoais para atender aos Interesses Legítimos do Controlador requer atenção especial por este para a sua utilização de forma a evitar subjetividades e cumprir com o conceito legal.

De início, destaque-se que o legítimo interesse deve sempre realizar um balanço entre: (i) a proteção de direitos fundamentais do Titular; e (ii) a finalidade comercial em garantir novos usos a um conjunto de Dados Pessoais.

Dessa forma, sempre que o Tratamento de Dados Pessoais tiver como base o legítimo interesse do Controlador, deverá ser realizado e mantido teste de proporcionalidade (art. 37 da LGPD), cujos pontos de análise podem ser verificados no art. 10 da Lei, constituído basicamente por 4 (quatro) etapas:

- **Etapa 1 - Legitimidade do Interesse:** a finalidade do uso dos Dados Pessoais deve ser legítima, ou seja, não deve ser proibida por lei.
- Além disso, deve haver uma situação concreta e presente para o uso dos dados com base no legítimo interesse, em alinhamento com a finalidade do Tratamento, sendo vedado o Tratamento para situações futuras e abstratas.
Etapa 2 - Necessidade: somente deverão ser coletados os Dados Pessoais estritamente necessários para aquela determinada finalidade baseada no legítimo interesse, observando-se se poderiam ser utilizadas outras bases legais disponíveis.
- **Etapa 3 - Balanceamento:** a finalidade não pode ofender as legítimas expectativas do Titular, ofendendo seus direitos e liberdades fundamentais.
- **Etapa 4 - Salvaguardas:** deverá haver absoluta transparência, por parte do Controlador, com relação ao uso da base legal do legítimo interesse, justamente a fim de que o Titular possa ter mecanismos de oposição quanto a esse Tratamento (opt-out), mecanismo este que deverá ficar claro e em documentos públicos para acesso e conhecimento pelos Titulares, nos quais se detalhará, minimamente, as finalidades de uso das bases de dados coletadas (não estaríamos tratando de Consentimento, mais sim de transparência quanto à informação).

Além disso, também será necessária uma análise acerca da mitigação de riscos, como por exemplo a possibilidade de anonimização dos Dados Pessoais tratados com base no legítimo interesse.

Ainda, importante destacar que a ANPD poderá solicitar ao Controlador a elaboração de Relatório quando o Tratamento dos dados tiver como base o legítimo interesse. Assim, entende-se que a Unavanti, de maneira proativa, deverá realizar e arquivar esse Relatório para que, em sendo demandada pela ANPD, possa prontamente apresentá-lo, evitando fiscalizações e eventuais imposições de penalidades. Além disso, deve-se atentar para a divulgação das finalidades de Tratamento dos Dados Pessoais aos seu Titulares, por meio de informes/contratos/termos.

5. HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Desde logo vale destacar que se trata de um sistema mais rígido para o Tratamento dos Dados Pessoais, justamente pelo grau de importância e sensibilidade das informações que, caso tornadas públicas indevidamente, poderiam causar algum tipo de discriminação do Titular.

Nesse sentido, diferentemente do que ocorre com os Dados Pessoais ordinários, a regra geral para o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis é, justamente, a obtenção do Consentimento por parte do Titular. Assim, sempre que possível e desde que não seja excessivamente oneroso (levando-se em conta o custo, tempo e tecnologia disponível), o Controlador deverá obter tal Consentimento. De outro lado, em não sendo possível ou em sendo excessivamente onerosa essa obtenção, o Controlador poderá valer-se das outras hipóteses legais.

No caso do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, o Consentimento a ser obtido pelo Controlador deverá ser específico, destacado e para finalidades específicas, outorgando ao Titular um controle efetivo sobre o que será feito com suas informações sensíveis.

6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Realizado o Tratamento dos Dados Pessoais de acordo com a LGPD, tem-se que o término desse Tratamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Atingimento da finalidade para a qual os dados foram tratados, onde o Controlador verificará que o objetivo do Tratamento dos dados já foi alcançado e que esse tratamento não é mais necessário;
- Verificação de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes para determinada finalidade, onde o Controlador, embora não tenha atingido o objetivo almejado, verificará que aqueles determinados Dados Pessoais não são mais necessários ou úteis para a finalidade específica anteriormente desejada;
- Fim do período de Tratamento, nos casos em que os Dados Pessoais são tratados durante um intervalo de tempo determinado;
- Comunicação do Titular, inclusive quanto à possibilidade de revogação do Consentimento anteriormente fornecido, oportunidade na qual o Controlador, independentemente de ter atingido ou não a finalidade almejada, deverá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais a pedido do Titular; e
- Determinação da ANPD, sempre que houver o Tratamento de Dados Pessoais em

desacordo com a LGPD.

Assim, uma vez terminado o Tratamento dos Dados Pessoais, estes deverão, como regra, ser eliminados. Entretanto, a própria LGPD permite a preservação para as seguintes finalidades:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador. Nesse caso, em havendo norma que determine a conservação de determinados Dados Pessoais por determinado período, é permitido ao Controlador a manutenção desses dados, sendo vedado, porém, seu uso para qualquer finalidade diversa. Alguns exemplos que podemos considerar para esta situação:
 - (i) Obrigação da Unavanti de arquivamento de documentos e declarações exigidas em sua Política PLD/FTP e Anticorrupção pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a partir do cadastro ou da última atualização cadastral, ou da detecção da situação atípica, podendo esse prazo ser sucessivamente estendido por determinação do BACEN, podendo tais documentos e declarações serem guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas; e
 - (ii) Obrigação da Unavanti de arquivamento, por determinado período, das informações acerca de Colaboradores para fins de comprovação de quitação de direitos trabalhistas, previdenciários e societários, conforme aplicável.
- Transferência a terceiro. É lícita a manutenção dos Dados Pessoais, mesmo após o término do Tratamento, para sua transferência a terceiro, tal como para fins de Transferência Internacional e Uso Compartilhado de Dados. Entretanto, todos os requisitos de Tratamento previstos na LGPD deverão continuar a ser observados por esse terceiro.
- Uso exclusivo do Controlador. Ao Controlador será permitida a manutenção dos Dados Pessoais tratados, mesmo após o término do Tratamento, desde que o acesso seja absolutamente vedado por terceiros e haja um processo de anonimização dos Dados Pessoais. A esse respeito, vale destacar que a LGPD não dispõe acerca do processo de anonimização que deverá ser utilizado, ficando este a critério exclusivo do Controlador, sendo certo que o processo de anonimização não pode ser revertido por meio de engenharia reversa. São exemplos de processos de anonimização a generalização.

7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

A Lei traz um rol de direitos dos Titulares de Dados Pessoais e a Unavanti, na qualidade de Controlador, deve estar preparada para cumprir eventuais requisições advindas desses Titulares, através de procedimentos definidos para cada hipótese.

As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do Titular, por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim ou sob forma impressa.

Além disso, é responsabilidade do Controlador informar de maneira imediata aos Agentes de Tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

Assim, passa-se à análise específica sobre os direitos de titulares de Dados Pessoais previstos na LGPD, que sempre devem ser exercidos de forma facilitada, ou seja, mediante simples requisição:

- **Confirmação de existência e acesso**

O Titular dos Dados Pessoais poderá requerer da Unavanti a confirmação de existência ou de acesso a Dados Pessoais e a Unavanti deverá providenciar tais informações imediatamente, em formato simplificado, ou por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do Tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

- **Correção**

O Titular dos Dados Pessoais poderá requerer à Unavanti a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

- **Anonimização, bloqueio ou eliminação**

O Titular dos Dados Pessoais poderá requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei.

Por desnecessários e excessivos entendem-se os dados que não são mais úteis para a finalidade de Tratamento específica anteriormente desejada.

- **Portabilidade**

O Titular poderá solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD.

Nessa hipótese, deverão ser observados os segredos comercial e industrial da Unavanti.

Ressalta-se que os dados que foram anonimizados pela Unavanti não serão incluídos na portabilidade.

Por fim, importante destacar que mesmo no caso de portabilidade a Unavanti deverá manter os Dados Pessoais para fins de cumprimento da regulamentação em vigor aplicável, conforme prazo expressamente ali previsto.

- **Eliminação dos dados tratados com Consentimento**

Considerando que o Consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do Titular, através de procedimento gratuito e facilitado, a eliminação dos Dados Pessoais deve ocorrer imediatamente.

No entanto, está autorizada a conservação nas seguintes hipóteses: (i) Dados Pessoais obtidos para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Unavanti; (ii) para a transferência a terceiro, tal como para fins de Transferência Internacional e Uso Compartilhado de Dados, desde que respeitados os requisitos de Tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou (iii) para uso exclusivo da Unavanti, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

- **Informação sobre Uso Compartilhado de Dados**

Como já exposto nesta política, o Uso Compartilhado de Dados é a comunicação, a difusão, a transferência, a Transferência Internacional, a interconexão de Dados Pessoais ou Tratamento compartilhado de Bancos de Dados Pessoais por órgãos e entidades públicos, no cumprimento de suas competências legais, ou entre órgãos e entidades públicos e entes privados, e entre entes privados, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de Tratamento delegados por esses entes públicos.

É direito do Titular dos Dados Pessoais ser informado de forma clara sobre o compartilhamento de seus dados com terceiros pelo Controlador. Nesse ponto, destaque-se que a circulação de

dados entre empresas do mesmo grupo, porém com CNPJs diferentes, constituirá o Uso Compartilhado de Dados.

- **Informação sobre o não fornecimento de Consentimento**

O Titular de Dados Pessoais tem o direito de ser informado, mediante requisição, sobre a possibilidade de não fornecer Consentimento e sobre as consequências dessa negativa.

- **Revogação do Consentimento**

O Titular de dados possui o direito de revogar, a qualquer momento, mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado, o Consentimento anteriormente fornecido.

Caso ocorra qualquer mudança da finalidade para o Tratamento de dados obtidos através da base legal do Consentimento e se essa nova finalidade não seja mais compatível com o Consentimento originalmente fornecido pelo Titular, este deve ser imediatamente informado e possui o direito de revogar o Consentimento.

Ressalta-se que revogar o Consentimento não obriga a Unavanti a desfazer Tratamentos ocorridos antes dessa revogação e que obedeceram às autorizações até então fornecidas pelo Titular.

8. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A Unavanti trata somente informações pessoais em território nacional e em países que possuem legislações semelhantes e equivalentes. Além disso, mantém cláusulas específicas para assegurar o correto tratamento, alinhadas com as leis e regulamentações brasileiras.

9. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

Os Agentes de Tratamento de dados devem realizar o Tratamento de forma lícita e com a segurança que o Titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais: (i) o modo pelo qual é realizado; (ii) o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; (iii) as técnicas de Tratamento de Dados Pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Nos termos da LGPD, a Unavanti ou o Operador que, em razão do exercício de atividade de Tratamento de Dados Pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo,

em violação à legislação de proteção de Dados Pessoais, é obrigado a repará-lo, ressalvadas as exceções legais.

A Unavanti, no âmbito de suas responsabilidades e nos termos aqui descritos, providência de forma diligente o adequado Tratamento dos Dados Pessoais que tenha acesso, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito.

Desta forma, e nos termos da LGPD, o Operador será responsável solidário (pela totalidade da obrigação) por evento danoso quando desobedecer aos comandos lícitos do Controlador ou descumprir as determinações da LGPD, salvo nos casos de exclusão previstos na lei, acima citados.

10. ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

O Encarregado será indicado pela Unavanti (na qualidade de Controlador) e sua identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do Controlador. Assim, caso o Titular queira entrar em contato com o encarregado, será possível.

O Encarregado possui algumas atividades específicas, tais como, aceitar reclamações e comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da ANPD e adotar providências, orientar os Colaboradores a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

10.1. Nomeação do Encarregado de dados (DPO)

O Encarregado de dados está devidamente nomeado no “Termo de nomeação de Encarregado de Dados – DPO”, que faz parte integrante desta política e seus dados estão divulgados no endereço eletrônico: www.unavanti.com.br.

11. FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE TITULARES DE DADOS.

Em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o titular dos dados pessoais poderá exercer, a qualquer momento, mediante requisição

expressa, seus direitos relativos à confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade, informações sobre compartilhamento e revogação do consentimento.

Para tanto, o titular deverá encaminhar sua solicitação ao canal oficial de privacidade disponibilizado pela Unavanti em www.unavanti.com.br, informando dados mínimos que possibilitem sua identificação.

O atendimento ocorrerá conforme o seguinte fluxo:

- **Recebimento e análise inicial:** Após o recebimento da requisição, o Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) realizará a análise e confirmará o recebimento imediato da demanda, providenciando, quando aplicável, resposta simplificada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- **Resposta detalhada:** caso seja necessária análise detalhada, será encaminhada resposta completa, clara e fundamentada no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme previsto na LGPD, indicando:
 - a) a origem dos dados;
 - b) os critérios utilizados e;
 - c) a finalidade do tratamento.
- **Adoção de providências:** quando cabível, serão adotadas as medidas necessárias à correção, anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados, bem como à comunicação aos terceiros com os quais tenha havido eventual compartilhamento.
- **Forma de resposta:** as respostas serão fornecidas de forma eletrônica, segura e idônea, encaminhadas ao e-mail indicado pelo titular.
- **Registro e controle:** todas as requisições serão atendidas sem custos ao titular e registradas em protocolo interno para fins de auditoria e conformidade legal.

12. SEGURANÇA E SIGILO DOS DADOS

12.1. Segurança da Informação

A segurança da informação prevista na LGPD, em relação aos Dados Pessoais, mesmo após seu término, é responsabilidade dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais ou qualquer outra pessoa que intervenha no Tratamento.

A Unavanti possui Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética que abrange também os Dados Pessoais que sejam tratados pela Unavanti, e trazem as medidas

estabelecidas para a proteção dos dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito.

A ANPD poderá dispor sobre padrões mínimos para proteção dos dados, consideradas a natureza das informações tratadas, as características específicas do Tratamento e o estado atual da tecnologia.

12.2. Incidentes de dados

Cabe à Unavanti (na qualidade de Controlador) comunicar à ANPD e ao Titular de Dados Pessoais quaisquer incidentes de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular e essa comunicação deve ser realizada em prazo razoável (a ser definido pela ANPD).

Por sua vez, na comunicação à ANPD será mencionada a descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados, as informações sobre os Titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais, observados os segredos comercial e industrial, os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata, e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

A ANPD poderá determinar à Unavanti que divulgue o fato em meios de comunicação e que adote medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

12.3. Programa de boas práticas e governança em proteção de Dados Pessoais

A adoção de políticas de boas práticas e governança de dados aqui definidas, bem como as demais estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, auxilia a Unavanti a cumprir suas obrigações perante a legislação de proteção de dados e reforça os esforços nesse sentido.

Todas as ações relacionadas à governança de Dados Pessoais na Unavanti devem ser documentadas e mantidas em arquivo para, se necessário, serem apresentados à ANPD.

12.4. Controle dos Dados Pessoais

A Unavanti (na qualidade de Controlador) é responsável pela guarda dos Dados Pessoais coletados e armazenados em seus sistemas, sendo que os Dados Pessoais devem ser tratados com base nas hipóteses permitidas na legislação.

Nas hipóteses em que o Tratamento de dados não tiver sido previamente mapeado pela Unavanti, o Encarregado deverá ser acionado para definir as providências a serem tomadas para garantir o correto Tratamento dos Dados Pessoais.

12.5. Normas de segurança e padrões técnicos

As normas de segurança e padrões técnicos para o gerenciamento de riscos de segurança cibernética e para mitigação de riscos estão previstos na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Unavanti.

13. PENALIDADES

A LGPD estabelece que as sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os seguintes parâmetros e critérios, dentre outros: (i) a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados; (ii) boa-fé do infrator; (iii) grau do dano; (iv) cooperação do infrator; (v) existência de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao Tratamento seguro e adequado de dados; e (vi) adoção de política de boas práticas e governança.

As penalidades para quem não seguir as disposições da lei podem ser: (i) advertência, advertência formal, suspensão, rescisão do contrato de trabalho, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance da Unavanti.

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, sendo mantida atualizada.

A aprovação desta Política poderá ser formalizada através de ata assinada (manualmente/eletronicamente) e/ou por e-mail direcionado pelo Compliance a todos os diretores da Unavanti, com a confirmação e aprovação do documento.

15. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Unavanti manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.